



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

	Termo de Apostilamento N° 001 ao Contrato CEDAE n° 033/2025 (DSG) (index 95679351), assinado em 24/03/2025 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
--	--

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, considerando a aprovação pela Diretoria Executiva da CEDAE, nos termos da Resolução da Diretoria, realizada em 30/04/2026 conforme (index [130839013](#)), resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE n° 033/2025 (DSG) (index [95679351](#), Processo n° SEI-150017/000310/2024, tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA ETA LARANJAL**”, contratado mediante **Pregão CEDAE N° 0004/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima § 2º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, com percentual aplicado de **4,44%** (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no valor total de R\$ 1.112.607,30 (um milhão, cento e doze mil seiscientos e sete reais e trinta centavos), período aquisitivo de janeiro/2025 a janeiro/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110207
Centro de Custos n.: DG00040000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000363

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o index nº ([128742248](#)) no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 129143893, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG

Reg. 8-001101-5 CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 21/05/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132333540** e o código CRC **9E788AD7**.